



LEI Nº. 2.386/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 2.331/2023, de 10 de julho de 2023, mediante a criação de projeto atividade e código reduzido, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2024, Lei nº 2.359 de 09 de janeiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 02 - Departamento da Criança Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0009.2081 - Prom. dos Direitos da Criança e do Adolescente - Higiene Íntima - Del 078/2022.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01653 - 02334 - 1011/09/06/05/19 - Centro Dia Pop Idosa.

Valor R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação apurado em 10/04/2024 e o superávit financeiro de fontes de recursos apurados em 31/12/2023 na fonte de recursos “2334 - DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 - CEDCA/PR - HIGIENE INTÍMA”, conforme Deliberação 078/2022.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 24 de abril de 2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal